Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, compreendendo gestão ocupacional, medicina e segurança do trabalho, elaboração, implantação e atualização de programas e laudos obrigatórios, realização de consultas e exames ocupacionais, treinamentos, assessoria trabalhista e previdenciária, transmissão dos eventos do eSocial SST e suporte técnico especializado para os servidores da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP"

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/07/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Israel Rezende de Lima
26/08/2026	2.0	Finalização da segunda versão do documento	Israel Rezende de Lima

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021..

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, compreendendo gestão ocupacional, medicina e segurança do trabalho, elaboração, implantação e atualização de programas e laudos obrigatórios, realização de consultas e exames ocupacionais, treinamentos, assessoria trabalhista e previdenciária, transmissão dos eventos do eSocial SST e suporte técnico especializado para os servidores da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da empresa especializada em questão está alinhada ao Plano Plurianual 2026/2029, lei municipal 2.171/2025 de novembro de 2025.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST, analisando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual, buscando selecionar a alternativa mais vantajosa ao interesse público.

O levantamento contemplou pesquisas junto ao mercado especializado, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como avaliação das diferentes formas de execução dos serviços atualmente disponíveis.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação isolada de consultas e exames ocupacionais

Consiste na contratação exclusiva de empresa para realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho, mudança de função e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.

Embora essa solução atenda parcialmente às exigências relacionadas à medicina ocupacional, verificou-se que ela não contempla a elaboração e atualização dos programas legais (PGR, PCMSO, LTCAT e PPP), a transmissão dos eventos do eSocial SST, a assessoria técnica ao setor de Recursos Humanos, o suporte às demandas trabalhistas, nem os treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras, exigindo diversas contratações paralelas e aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual.

Alternativa 2 – Contratação separada por especialidade

Consiste na realização de licitações distintas para medicina do trabalho, segurança do trabalho, elaboração de laudos, treinamentos, envio dos eventos ao eSocial e assistência técnica em perícias judiciais.

Embora essa alternativa possa ampliar o número de potenciais participantes, verificou-se que os serviços possuem elevada interdependência técnica e documental. A execução por empresas distintas pode ocasionar divergências entre PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e eventos do eSocial, além de dificultar a definição de responsabilidades, aumentar o custo administrativo de fiscalização, gerar retrabalho e comprometer a uniformidade das informações prestadas aos órgãos fiscalizadores.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada para coordenar múltiplos contratos dessa natureza e já enfrentou dificuldades operacionais em contratações fragmentadas, essa alternativa não se mostrou a mais adequada.

Alternativa 3 – Contratação integrada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (Solução escolhida)

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo medicina ocupacional, engenharia de segurança, elaboração e atualização dos programas legais, realização de exames ocupacionais, gestão documental, treinamentos, assessoria técnica, transmissão dos eventos do eSocial SST e assistência em demandas trabalhistas relacionadas à matéria.

Após análise comparativa, verificou-se que esta alternativa apresenta maior eficiência técnica e administrativa, pois permite:

- integração entre PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e demais documentos legais;
- uniformidade dos critérios técnicos adotados;
- responsabilidade técnica centralizada;
- redução de inconsistências perante o eSocial;
- maior agilidade na atualização dos documentos obrigatórios;
- atendimento contínuo ao setor de Recursos Humanos;
- diminuição do risco de responsabilização trabalhista e previdenciária;
- simplificação da fiscalização contratual;
- melhor controle da execução contratual;
- redução dos custos indiretos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Além disso, a prestação integrada possibilita maior coordenação entre as equipes multidisciplinares envolvidas, proporcionando respostas mais rápidas às demandas administrativas, maior eficiência na gestão dos riscos ocupacionais e melhor acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores.

Dessa forma, conclui-se que a contratação integrada em lote único representa a solução que melhor atende ao interesse público, apresentando maior viabilidade técnica, operacional e econômica, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção do lote único não possui como finalidade restringir a competitividade, mas sim preservar a unidade técnica da solução contratada. A decisão fundamenta-se na inviabilidade técnica do parcelamento, uma vez que os serviços são

interdependentes e demandam atuação coordenada de equipe multidisciplinar, com compartilhamento de informações e responsabilidade técnica integrada, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, e ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021. O entendimento também está alinhado às orientações do Tribunal de Contas da União, segundo as quais o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, devendo sua não adoção ser devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento integral às obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos servidores celetistas da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP, atualmente composta por aproximadamente 297 servidores ativos, distribuídos em diversas funções administrativas, operacionais, técnicas e de saúde. A distribuição aproximada dos servidores encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

Cargos	Quantidade
Agente comunitário de saúde	10
Agente de contratação	01
Agente de saneamento	01
Analista de compras e contratos	01
Assistente social	05
Auditor de controle interno	01
Auxiliar de desenvolvimento escolar	12
Auxiliar de consultório dentário	01
Auxiliar de enfermagem	14
Auxiliar de serviços gerais	22
Chefe de gabinete	01
Cirurgião Dentista	01
Coletor de lixo	03
Comprador	01
Conselheiro tutelar	06

Contador	01
Coveiro	01
Cozinheiro geral	15
Diretor municipal de Transportes	01
Diretor de escola	02
Diretor municipal de Operação e Expansão	01
Diretor municipal de Higiene e Saúde	01
Encanador	02
Encarregado do departamento de RH	01
Enfermeiro	05
Engenheiro agrônomo	01
Escriturário	14
Farmacêutico	02
Fiscal de obras	01
Fiscal de postura	01
Fiscal municipal	01
Fisioterapeuta	02
Gerente de unidade de atenção básica	01
Inspetor de alunos	07
Leiturista	01
Médico ginecologista	01
Monitor	04
Monitor de transporte escolar	11
Motorista	33
Nutricionista	01
Oficial administrativo	05
Operador de bomba d'água	03
Operador de máquinas	08
Pedreiro	01
Prefeito municipal	01

Procurador municipal	01
Professor de educação básica II	04
Professor assistente	04
Professor de educação básica II	06
Professor de educação básica I	30
Psicólogo	02
Psicopedagogo	01
Secretário municipal de Obras e Serviços Urbanos	01
Secretário Municipal de turismo	01
Secretário Municipal de meio ambiente	01
Secretário Municipal de Água e Esgoto	01
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	01
Secretário Municipal de Esportes	01
Secretário Municipal do Bem estar social	01
Serviços gerais	25
Supervisor de ensino	01
Técnico desportivo	01
Técnico em farmácia	01
Técnico em química	01
Tesoureiro	01
Vice Prefeito	01
Vigia	02

O Município possui servidores expostos a agentes físicos, químicos, biológicos, atividades insalubres e periculosas, bem como servidores que exercem atividades envolvendo operação de máquinas pesadas, condução de veículos, coleta de resíduos, serviços de saúde e atividades operacionais diversas, tornando obrigatória a implementação de ações permanentes de Saúde e Segurança do Trabalho – SST.

A contratação visa assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-01, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09, NR-15,

NR-16 e demais normas aplicáveis, além das obrigações relacionadas ao eSocial SST, incluindo geração e transmissão dos eventos obrigatórios.

A Administração Pública Municipal não dispõe de equipe técnica própria composta por médico do trabalho, engenheiro de segurança e demais profissionais habilitados necessários à execução integral das obrigações de SST, tampouco possui estrutura operacional suficiente para elaboração dos programas, laudos, controles ocupacionais e acompanhamento técnico exigidos pela legislação vigente.

Além disso, a contratação integrada dos serviços mostra-se necessária diante da interdependência técnica existente entre PGR, LTCAT, PPP, PCMSO, laudos de insalubridade/periculosidade e eventos do eSocial, exigindo compatibilidade documental, responsabilidade técnica centralizada e acompanhamento contínuo das condições ocupacionais dos servidores.

A contratação também objetiva:

a) prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
b) redução de afastamentos;
c) melhoria das condições de trabalho;
d) regularização documental perante órgãos fiscalizadores;
e) mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários;
f) apoio técnico em ações judiciais e perícias trabalhistas;
g) capacitação contínua dos servidores;
h) assessoramento permanente ao setor de Recursos Humanos.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir capacidade técnica para executar, de forma integrada, todos os serviços objeto da contratação, compreendendo, no mínimo:

- elaboração, implantação, revisão e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- elaboração, implantação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

- emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- realização de consultas ocupacionais;
- emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função;
- solicitação e acompanhamento dos exames complementares exigidos conforme os riscos ocupacionais identificados no PGR, no PCMSO e na legislação vigente;
- assessoria em Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT;
- elaboração de pareceres técnicos;
- assistência técnica em perícias judiciais e administrativas;
- elaboração de quesitos técnicos;
- acompanhamento de perícias quando solicitado pela Administração;
- apoio técnico na impugnação de laudos periciais relacionados às matérias de Saúde e Segurança do Trabalho;
- apoio técnico às atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- geração e transmissão dos eventos do eSocial relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.

A prestação dos serviços deverá observar:

I – atendimento presencial semanal por Médico do Trabalho nas dependências da Administração ou em local disponibilizado pelo Município;

II – disponibilidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho para visitas técnicas sempre que solicitado pela Administração;

III – realização dos exames ocupacionais em clínica própria, credenciada ou em espaço disponibilizado pelo Município, desde que observadas as condições técnicas necessárias;

IV – atendimento das demandas extraordinárias mediante solicitação do setor de Recursos Humanos;

V – disponibilidade para atendimento das demandas relacionadas às ações trabalhistas, perícias judiciais e procedimentos administrativos envolvendo medicina e segurança do trabalho;

VI – emissão de relatórios técnicos mensais e anuais contemplando a situação da Saúde e

Segurança do Trabalho no Município, exames realizados, eventos transmitidos ao eSocial, pendências identificadas e recomendações para adequação das condições de trabalho.

Ainda a empresa deverá demonstrar estar habilitada, apresentando os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https:// www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferiros benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada e integrada de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, abrangendo medicina ocupacional, engenharia de segurança do trabalho e assessoria técnica especializada, visando atender integralmente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde ocupacional da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP. A contratação compreenderá a elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos programas e laudos legais obrigatórios, incluindo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), laudos de insalubridade e periculosidade, bem como a realização de consultas médicas ocupacionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, além dos exames complementares exigidos conforme os riscos ocupacionais identificados e a legislação vigente.

A solução também contemplará a geração e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, assessoria em Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), suporte técnico à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), realização de treinamentos e capacitações obrigatórias previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Município, incluindo ações de prevenção ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, emissão de relatórios gerenciais periódicos, atendimento médico ocupacional presencial semanal, assistência técnica em processos administrativos e ações trabalhistas, com elaboração de pareceres, acompanhamento de perícias, formulação de quesitos e manifestação técnica sobre laudos periciais, sempre que solicitado pela Administração.

A contratação integrada permitirá a centralização da responsabilidade técnica, a compatibilidade entre os documentos ocupacionais, a padronização das informações encaminhadas ao eSocial, a redução de riscos trabalhistas e previdenciários, a melhoria

da gestão da saúde ocupacional dos servidores e maior eficiência na fiscalização e execução contratual, proporcionando atendimento contínuo às necessidades do setor de Recursos Humanos e às exigências da legislação vigente.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

LOTE ÚNICO – MEDICINA, LAUDOS E EXAMES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Consultas médica ocupacionais	Unid.	310	R$ 96,02	R$ 29.766,20
2	Realização de exames clínicos ocupacionais, compreendendo: exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, incluindo exame de acuidade visual e demais procedimentos médicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigente. Os serviços deverão estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como com o sistema eSocial, devendo adequar-se a eventuais	Unid	1.550	R$ 62,99	R$ 97.634,50

	alterações legais supervenientes.				
3	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização dos seguintes programas, laudos e documentos obrigatórios: • CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho • CIPA – Implantação, assessoria e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; • LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade; • LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; • OSS – Ordens de Serviço de Segurança – NR 01; • Avaliação médico-ocupacional e emissão de laudo técnico para caracterização de deficiência • PCMSO – Programa de	Mês	12	R$ 4.389,00	R$ 52.668,00

	Controle Médico de Saúde Ocupacional; • Assistência em ações trabalhista/ contestação em laudos periciais • PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, de 28 de março de 2022, incluindo preenchimento, atualização e assinatura por profissionais legalmente habilitados; • PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. • Gestão E-SOCIAL – Realizar envio das informaç ões eventos 2240, 22220 e 2210 Todos os serviços deverão atender integralmente à legislação trabalhista, previdenciária e às exigências do eSocial, com atualização sempre que				

	houver alteração normativa.				

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de R$ 180.068,70 (cento e oitenta mil, sessenta e oito reais e setenta centavos), para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, compreendendo gestão ocupacional, medicina e segurança do trabalho, elaboração, implantação e atualização de programas e laudos obrigatórios, realização de consultas e exames ocupacionais, treinamentos, assessoria trabalhista e previdenciária, transmissão dos eventos do eSocial SST e suporte técnico especializado para os servidores foi definida com base nos resultados da pesquisa de mercado e no alinhamento aos custos médios praticados no setor.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adoção do lote único mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa diante da elevada interdependência entre os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os programas e documentos ocupacionais possuem integração obrigatória entre si, especialmente:

- PGR;
- LTCAT;
- PCMSO;
- PPP;
- eSocial SST;
- laudos de insalubridade e periculosidade.

A fragmentação da contratação poderia ocasionar:

a) incompatibilidade documental;

b) divergências técnicas;

c) conflitos de responsabilidade;

d) inconsistências perante o eSocial;

e) aumento do risco trabalhista e previdenciário;

f) dificuldades de fiscalização;

g) prejuízo à eficiência administrativa.

Além disso:

- o Município não possui equipe técnica especializada para gestão simultânea de múltiplos contratos;
- já houve dificuldades operacionais anteriores com prestação fragmentada;
- a centralização contratual proporciona maior eficiência operacional e controle administrativo.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente desaconselhável.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto pretendido, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, todos os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho necessários ao atendimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde ocupacional do Município.

A opção pela contratação em lote único foi adotada justamente em razão da elevada interdependência técnica existente entre os programas, laudos, exames ocupacionais, treinamentos, assessoria técnica e transmissão dos eventos do eSocial, os quais compõem uma única solução integrada de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho. Dessa forma, não há necessidade de celebração de contratos complementares para viabilizar a execução do objeto.

Ressalta-se, entretanto, que poderão existir contratações administrativas de natureza distinta, tais como aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), contratação de serviços de engenharia para adequações estruturais, aquisição de mobiliário ergonômico ou execução de obras de adequação dos ambientes de trabalho, caso identificadas como necessárias em decorrência das avaliações técnicas realizadas pela contratada. Tais contratações, quando eventualmente necessárias, possuirão objeto próprio e independente, não constituindo requisito para a execução do presente contrato.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade proporcionar a implantação e manutenção de um sistema integrado de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, garantindo o atendimento integral das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e ocupacionais aplicáveis aos servidores da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP. Busca-se assegurar a conformidade da Administração com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com a legislação previdenciária e com as exigências do eSocial, promovendo maior segurança jurídica na gestão de pessoas.

Espera-se, ainda, fortalecer as ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, mediante o monitoramento contínuo das condições de trabalho, realização dos exames médicos ocupacionais, atualização permanente dos programas e laudos obrigatórios, identificação e controle dos riscos ambientais e ocupacionais, bem como a promoção de treinamentos e ações educativas voltadas à saúde, segurança e qualidade de vida no ambiente laboral.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá maior eficiência na gestão do setor de Recursos Humanos, por meio da centralização das atividades de Saúde e Segurança do Trabalho em um único contrato, proporcionando maior integração entre os programas legais, os documentos técnicos e os eventos transmitidos ao eSocial. Essa integração reduzirá inconsistências documentais, retrabalho, falhas operacionais e dificuldades na fiscalização contratual, conferindo maior agilidade às demandas administrativas e melhor controle da execução dos serviços.

No âmbito jurídico e previdenciário, pretende-se reduzir a exposição do Município a passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos, mediante a emissão de documentos técnicos consistentes, o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais e o suporte especializado em processos administrativos e ações judiciais envolvendo matérias relacionadas à medicina e segurança do trabalho. A assistência técnica prestada pela contratada contribuirá para a adequada instrução de perícias, elaboração de pareceres e esclarecimento de questões técnicas, fortalecendo a defesa dos interesses da Administração Pública.

Sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, espera-se otimizar a

gestão contratual por meio da contratação integrada dos serviços, reduzindo custos indiretos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, minimizando divergências técnicas entre documentos ocupacionais e proporcionando maior padronização das informações produzidas. A solução adotada contribuirá para o aperfeiçoamento da governança da gestão de pessoas, promovendo maior segurança, transparência, eficiência e continuidade na execução das ações de Saúde e Segurança do Trabalho em benefício da Administração Pública e de seus servidores.

A efetivação desses resultados será monitorada por meio do acompanhamento técnico da execução contratual, com foco no cumprimento integral das obrigações assumidas e na entrega de bens/serviços com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a) Elaboração de Documentos Técnicos:

• Termo de Referência: detalhar as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, incluindo os requisitos de qualidade, prazos e condições de execução.

• Minuta de Contrato: preparar uma minuta de contrato que contemple todas as cláusulas necessárias para garantir a execução adequada dos serviços, incluindo penalidades por descumprimento e garantias exigidas.

b) Análise de Riscos:

• Identificação de Riscos: mapear os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, como atrasos na entrega dos serviços, falhas na qualidade dos exames e laudos, e problemas de comunicação entre as partes.

c) Verificação de Conformidade Legal:

• Documentação: assegurar que toda a documentação necessária para a licitação esteja completa e em conformidade com a legislação vigente, incluindo certidões negativas, alvarás e licenças.

d) Planejamento Orçamentário:

• Orçamento Estimado: elaborar um orçamento estimado para a contratação, com base em pesquisas de mercado e composições de preços, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros.

e) Publicação do Edital:

• Transparência: publicar o edital de licitação em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a ampla divulgação e a participação de empresas qualificadas.

• Esclarecimentos: disponibilizar canais de comunicação para esclarecer dúvidas dos interessados e fornecer informações adicionais sobre o processo licitatório.

Essas providências são essenciais para assegurar a transparência, a eficiência e a conformidade legal do processo de contratação, garantindo que o Município de Ocauçu obtenha serviços de alta qualidade e atenda às suas necessidades de saúde e segurança do trabalho.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação em análise **não apresenta impactos ambientais significativos**, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que não envolvem geração de resíduos, alteração do meio ambiente ou consumo relevante de recursos naturais.

Não obstante, a Administração mantém seu compromisso com a sustentabilidade, adotando boas práticas na gestão contratual, como a exigência de regularidade ambiental dos fornecedores e a priorização de soluções com menor impacto ambiental, sempre que possível.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, constituindo a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP no que se refere à gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – SST.

As análises realizadas demonstraram que a Administração possui demanda permanente relacionada ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde ocupacional, especialmente em razão da existência de aproximadamente 297 servidores celetistas, distribuídos em diversas atividades administrativas, operacionais e técnicas, muitas delas sujeitas à exposição a agentes físicos, químicos, biológicos, bem como a condições de insalubridade e periculosidade.

O levantamento de mercado evidenciou que a contratação integrada dos serviços representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos técnicos, compatibilidade entre os programas e laudos obrigatórios, adequada gestão das informações transmitidas ao eSocial e redução dos riscos decorrentes da fragmentação da execução contratual. Restou demonstrado, ainda, que o parcelamento do objeto não se revela técnica nem operacionalmente recomendável, tendo em vista a elevada interdependência existente entre os serviços que compõem a solução, bem como a inexistência de estrutura técnica própria no Município para gerenciamento de múltiplos contratos especializados.

Verificou-se, igualmente, que a contratação contribuirá para o fortalecimento da gestão de pessoas, para a melhoria das condições de saúde e segurança dos servidores, para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, para a redução de passivos trabalhistas e previdenciários e para o cumprimento das exigências impostas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas às Normas Regulamentadoras, ao eSocial e à legislação previdenciária.

Sob o aspecto financeiro, a solução mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a centralização da responsabilidade técnica, reduz custos indiretos de fiscalização, otimiza a gestão contratual e proporciona maior segurança jurídica durante toda a execução do contrato.

Além disso, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação foram identificados como reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas ambientais e sanitárias, não representando impedimento para a implementação da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que a contratação cumpre os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

15 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E APROVAÇÃO

Responsáveis pela Elaboração do ETP e Autoridade Competente

ISRAEL REZENDE DE LIMA

DIRETOR MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE